

Secretaria da Cultura

Secretaria da Cultura

Secretário de Estado da Cultura : LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS BRASIL
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

PORTARIAS

PORTARIA SEDAC Nº 097, de 12 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a delimitação e definição de diretrizes de entorno de bens tombados no Município de Piratini.

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 90, V; art. 221, V, alíneas “d” e “e”; art. 222, “caput” e parágrafos, todos da Constituição Estadual; Lei nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e ainda, **CONSIDERANDO** que a **Antiga Cadeia** (Portaria nº 027, publicada no D.O.E. de 11/12/86, inscrição no Livro Tombo Histórico-43 em 21/12/92); **Antiga Casa de Fazenda** (Portaria nº 031, publicada no D.O.E. de 11/12/86, inscrição no Livro Tombo Histórico-47 em 21/12/92); **Antiga Casa Fabião** (Portaria nº 038, publicada no D.O.E. em 11/12/86, inscrição no Livro Tombo Histórico-54 em 21/12/92); **Antiga Farmácia Caridade** (Portaria nº 032, publicada no D.O.E. de 11/12/86, inscrição no Livro Tombo Histórico-48 em 21/12/92); **Antiga Moradia de Egidio Rosa** (Portaria nº 033, publicada no D.O.E. de 11/12/86, inscrição no Livro Tombo Histórico-49 em 21/12/92); **Antigo Teatro Municipal-Sete de Abril** (Portaria nº 030, publicada no D.O.E. de 11/12/86, inscrição no Livro Tombo Histórico-46 em 21/12/92); **Casa Comercial dos Fabião** (Portaria nº 037, publicada no D.O.E. de 11/12/86, inscrição no Livro Tombo Histórico-53 em 21/12/92); **Casa da Camarinha** (Portaria nº 028, publicada no D.O.E. de 11/12/86, inscrição no Livro Tombo Histórico-44 em 21/12/92); **Casa do Comendador Fabião** (Portaria nº 026, publicada no D.O.E. de 11/12/86, inscrição no Livro Tombo Histórico-42 em 21/12/92); **Casa de Gomes de Freitas** (Portaria nº 036, publicada no D.O.E. de 11/12/86, inscrição no Livro Tombo Histórico-52 em 21/12/92); **Casa de Vicente Lucas de Oliveira** (Portaria nº 039, publicada no D.O.E. de 11/12/86, inscrição no Livro Tombo Histórico-55 em 21/12/92); **Prédio no Logradouro Pe. Reinaldo Wist - geminado ao Teatro** (Portaria nº 029, publicada no D.O.E. de 11/12/86, inscrição no Livro Tombo Histórico-45 em 21/12/92); **Prédio da Rua Bento Gonçalves-Casa de Darwing Lucas** (Portaria nº 034, publicada no D.O.E. de 11/12/86, inscrição no Livro Tombo Histórico-50 em 21/12/92); **Sobrado da Dorada** (Portaria nº 035, publicada no D.O.E. de 11/12/86, inscrição no Livro Tombo Histórico-51 em 21/12/92), localizadas na área urbana da Cidade de Piratini/RS, são bens tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (Iphae), na forma e para fins da Lei nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937;

CONSIDERANDO os bens tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) na área urbana de Piratini;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pela integridade dos referidos bens culturais, bem como pela sua visibilidade e ambiência;

CONSIDERANDO, ainda, os bens tombados pelo Município de Piratini;

CONSIDERANDO a conveniência de serem fixadas normas para que as novas construções não perturbem a ambiência de que se revestem os mencionados bens culturais;

CONSIDERANDO os estudos técnicos realizados pelas equipes do Iphan e do Iphae para fixação da área de entorno dos bens supramencionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Delimitar a área de entorno dos bens tombados pelo Iphae situados na área urbana do Município de Piratini/RS, a partir de estudo realizado para delimitação e disciplinamento da área de entorno dos bens tombados pelo Iphan e pelo Iphae em Piratini, definindo um perímetro de proteção rigorosa sob fiscalização do Iphae, conforme Anexo I, que passa a ter a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DA POLIGONAL DEFINIDA COMO ÁREA DE PROTEÇÃO RIGOROSA SOB FISCALIZAÇÃO DO IPHAE: A poligonal de entorno fica definida pelos seguintes vértices: V1 - Intersecção do segmento que passa pelo eixo da Rua Osvaldo Aranha com o segmento que passa a 40 (quarenta) metros do eixo da Av. Maurício Cardoso, iniciando a poligonal; V2 - intersecção do segmento anterior, a 40 (quarenta) metros do eixo da Rua Gomes Jardim, com o segmento que passa pelo eixo da Rua Gal. Canabarro; V3 - intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua 24 de Maio a 120 (cento e vinte) metros do eixo da Rua Gomes Jardim; V4 - intersecção do segmento anterior com o segmento paralelo ao eixo da Rua Gal. Daltr Filho, a 40 (quarenta) metros deste, com o segmento paralelo ao eixo da Rua Manoel Pedroso, a 40 (quarenta) metros deste; V5 - intersecção do segmento anterior (a 40 (quarenta) metros do eixo da Rua Manoel Pedroso) com o segmento que passa pelo eixo da Rua Bento Gonçalves; V6 - intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Av. Perimetral; V7 - intersecção do segmento anterior com o segmento paralelo ao eixo da Rua Gal. Neto, a 40 (quarenta) metros deste; V8 - intersecção do segmento anterior com o segmento perpendicular ao eixo da Rua Gal. Neto a 100 m (cem metros) do vértice da fachada frontal a sudeste, do bem tombado Sobrado da Dorada; V9 - intersecção do segmento anterior com o segmento paralelo ao eixo da Rua Gal. Neto, a 40 (quarenta) metros deste; V10 - intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Alfredo F. da Cruz; V11 - intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Gal. Neto; V12 - intersecção do segmento anterior com o segmento paralelo ao eixo da Rua 20 de Setembro a 40 (quarenta) metros deste; V13 - intersecção do segmento anterior com o segmento paralelo ao eixo da Rua 15 de Novembro a 40 (quarenta) metros deste; V14 - intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua 24 de Maio; V15 - intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua 7 de Setembro; V16 - intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Crispim Gomes; V17 - intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Av. Maurício Cardoso; V18 - intersecção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Osvaldo Aranha, seguindo até o Vértice V1, fechando a poligonal.

Parágrafo único. Os terrenos que estiverem parcialmente incluídos na poligonal de entorno estarão sujeitos, em sua totalidade, às restrições estipuladas nesta Portaria. Qualquer elemento, natural ou edificado, existente na área delimitada pela poligonal acima descrita, estará inserido no entorno dos bens tombados acima referidos.

Art. 2º - No sentido de manter, preservar, recuperar e valorizar a ambiência do Centro Histórico de Piratini, onde se encontram a maioria dos bens estaduais, federais e municipais tombados, e suas áreas de entorno, as seguintes diretrizes devem ser seguidas:

I - Conservação e restauração em edificações tombadas: deverão ser preservadas as características originais e urbanas das edificações;

II - Reformas em edificações não tombadas, porém com tipologias de interesse à preservação e/ou constantes do Inventário do Patrimônio Cultural do RS - Piratini: deverão ter preservadas suas tipologias e características urbanas verificadas mediante apresentação de projeto ao Iphae;

III - Reformas e construção de edificações novas: deverão manter a proporcionalidade entre cheios e vazios nas fachadas, harmonizando o tratamento dos vãos com as tipologias existentes;

IV - Vegetação: é incentivada a conservação e o plantio de vegetação e permitida sua remoção e substituição apenas por motivos de restauração de espaços públicos, por necessidades fitossanitárias ou de segurança. Recomenda-se a utilização de espécies nativas cujo desenvolvimento e volumetria sejam compatíveis com os ambientes a que se destinem, bem como a manutenção da vegetação no interior dos lotes;

V - Pavimentação: é incentivada a conservação de pavimentos e seus desenhos tradicionais, sendo permitida sua remoção e substituição apenas por motivos de restauração ou de segurança;

a) passeios: nos locais onde houver revestimento de ladrilho hidráulico ou pedra, estes deverão ser mantidos; em outros casos, deverá ser utilizado ladrilho hidráulico ou pedra grés;

b) vias públicas: deverão ser mantidos os pisos de pedra existentes, realizando, quando necessário a sua regularização. Não serão permitidos o uso de asfalto e bloquetes de concreto;

VI - Mobiliário urbano: para novos equipamentos, recomenda-se utilizar elementos com linguagem contemporânea, de materiais duráveis, devendo se adequar de forma harmônica ao conjunto histórico pré-existente. Sua implantação será permitida após a aprovação prévia dos projetos executivos correspondentes pelo Iphae, e quando for o caso, pelo Iphan;

VII - Estacionamentos e equipamentos de transporte urbano: os projetos de demarcação de faixas de cruzamento de pedestres, colocação de sinalização, delimitação de áreas de estacionamento, localização de paradas de ônibus e táxis deverão buscar compatibilizar aspectos funcionais com a preservação da visibilidade e a ambiência dos monumentos. Só será permitida a sua execução após a aprovação prévia dos projetos executivos correspondentes pelo Iphae. A fim de amenizar a vibração sobre as fundações das edificações, deverá ser desviado o trajeto de caminhões e trânsito pesado da poligonal de proteção. Deverá ser evitada a implantação de estacionamentos na frente de bens tombados;

VIII - Antenas e equipamentos de telecomunicação: buscando preservar a visibilidade do conjunto tombado, é proibida a colocação de antenas sobre bens tombados e nos espaços públicos localizados na área de entorno. A colocação de antenas e equipamentos de comunicação nos terrenos e demais edificações particulares deverá atender às legislações específicas da União, Estado e Município sobre a matéria. A colocação de antenas de telecomunicação deverá ser sempre avaliada como caso especial e deverá ter projeto previamente aprovado pelo Iphae na área de proteção rigorosa, tendo em vista o impacto visual sobre o conjunto;

IX - Traçado viário: o traçado atual do arruamento da área de entorno deverá ser preservado, sem a inserção de novos canteiros ou de vegetação nos passeios que impeçam a visibilidade dos bens tombados ou que descaracterizem a leitura de conjunto do Centro Histórico;

X - Veículos de Publicidade: a colocação de anúncios, placas e propagandas no Centro Histórico de Piratini deverá seguir as orientações da Portaria Sedac nº 78/2011;

XI - Policromia Urbana: cada edificação, ou edificações geminadas, existentes dentro da área de proteção rigorosa do Iphae, cuja tipologia constitua uma unidade formal, deverá ter uma única composição cromática, mesmo pertencendo a proprietários diferentes. A fim de manter a ambiência dos bens tombados e preservar as características do Centro Histórico, a pintura das edificações inseridas na poligonal deverá seguir as seguintes orientações:

a) Edificações Tombadas: adotar preferencialmente critérios de restauro, no que diz respeito à adoção da cor primitiva encontrada em prospeção já realizada em 2001, (Relatório Final-Qualificação do Centro Histórico de Piratini-Estudo Cromático-cópia na Prefeitura Municipal e no Iphae), para todos os componentes e elementos construtivos. Será permitida uma variação nas tonalidades a partir dos modelos apresentados no Anexo II (disponível no site www.iphae.rs.gov.br);

b) Edificações do Entorno: como orientação geral, utilizar cores pastéis e tinta fosca, em cores que se harmonizem com os bens tombados e entorno urbano. Não será permitida a utilização de cores contrastantes ou que se destaquem excessivamente no conjunto. Será permitida uma variação nas tonalidades a partir dos modelos apresentados no anexo II. Nas edificações que ainda apresentem reboco de cal, utilizar tintas à base de cal ou silicato e pigmentos adequados ao pH da cal. Se for necessária uma consulta pelo Município, as instituições de preservação deverão estar disponíveis para prestar assessoria;

XII - Coberturas: Todas as edificações na área da poligonal devem apresentar coberturas de telhas cerâmicas na cor natural, vermelha sem pintura. Os telhados nas novas edificações devem ter a maior dimensão (beiral) paralela ao alinhamento, seguindo a implantação tradicional observada;

XIII - Sinalização: placas indicativas turísticas do Centro Histórico e dos bens tombados devem seguir legislação própria e atender a projetos específicos, com prévia aprovação dos Institutos de preservação. A sua localização deverá ser estudada de tal forma a não impedir ou causar impacto excessivo sobre a visibilidade dos bens tombados ou do Centro Histórico (art. 18, Decreto-Lei nº 25/1937);

XIV - Novas construções: as edificações novas, a serem construídas, ou as substituições de edificações não declaradas de interesse à preservação deverão observar:

a) número de pavimentos e alturas: foi mantida a altura total de 5 (cinco) metros ou 1 (um) pavimento, na área de proteção rigorosa fiscalizada pelo Iphae (conforme Anexo I), considerando que nessa área encontram-se a maioria dos bens tombados pelo Iphae, Iphan e Município, e as características urbanas estão mais preservadas. Esta medida deverá ser tomada a partir da soleira da porta da fachada frontal até o ponto mais alto da cumeeira. Nas áreas de declive acentuado, a fim de evitar o impacto visual causado por um possível aumento no número de pavimentos propiciado pela topografia do terreno, a altura de 5 (cinco) metros deverá ser mantida a partir do alinhamento, e retomada, se necessário, no máximo a cada 15 (quinze) metros no sentido do maior declive, neste caso, criando escalonamento. No caso de lotes que possuam frente para mais de uma via, assim como os lotes de esquina, as novas construções deverão atender a todos os requisitos constantes destas diretrizes, considerando-se ambas as testadas como testadas frontais para todos os efeitos. No caso de testadas em ruas com calçamento acentuado, deverá ser prevista a quebra da altura da mesma no sentido da declividade, a partir de 15 (quinze) metros de comprimento, de forma a retornar à altura de 5 (cinco) metros. Na área de “ocupação controlada” sob fiscalização municipal, conforme Anexo I, é permitida a construção de 2 (dois) pavimentos, ou a altura total de 9 (nove) metros de fachada, medida da soleira da porta até o ponto mais alto da cumeeira;

b) alinhamento frontal e recuos: não serão permitidos recuos frontais nos eixos viários estruturantes do Centro Histórico e da ocupação inicial, formados pelas ruas: Bento Gonçalves, Gomes Jardim, Comendador Freitas, Manoel Pedroso, Gen. Daltr Filho, 24 de Maio, 20 de Setembro, 15 de Novembro, Travessa Garibaldi, Travessa Tiradentes, Largo Padre Reinaldo Wist, Travessa Manoel Ricardo Lucas. Serão permitidos recuos frontais, conforme o Plano Diretor do Município, nas ruas 31 de Março, Edmundo Xavier, Perimetral, Gen. Neto e na Rua General Daltr Filho a partir do número 173;

c) corpos avançados: não serão permitidos, no caso das edificações sem recuo frontal, corpos avançados como balcões, sacadas e marquises sobre o alinhamento predial;

d) taxa de ocupação: máximo de 60% (sessenta por cento) do terreno para toda a área de entorno;

e) taxa de permeabilidade do terreno: 20% (vinte por cento) da área total do lote deverá ser destinada à drenagem pluvial, não podendo ser impermeabilizada em nenhuma hipótese, seja por construções, seja por área pavimentada, podendo ser utilizada para jardins, hortas, pomares e para a preservação de espécies vegetais de interesse para a manutenção da paisagem urbana;

f) parcelamentos: não serão permitidos desmembramentos de imóveis que impliquem a divisão de edificações tombadas, de interesse cultural ou geminadas na área de entorno. No caso de edificações que não se incluam nos parâmetros acima e cujos terrenos encontram-se na área de entorno, a fim de preservar as características tradicionais de ocupação do solo - observadas no mapa cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal em 2003, onde as dimensões dos lotes, em sua grande maioria, possuem a testada de dimensão inferior a 10 (dez) metros e profundidade superior a 30 (trinta) metros - será permitido desmembramento, desde que os lotes resultantes tenham frente para a via pública com testada mínima de 10 (dez) metros e área mínima de 360 (trezentos e sessenta) metros quadrados, não sendo permitidos lotes de fundos;

g) usos: devem ser proibidas as atividades que causem impacto sobre as estruturas históricas, tais como: industrial e algumas atividades comerciais (exemplos: postos de gasolina, borracharias, oficinas de manutenção de veículos automotores, serralherias, hipermercados/supermercados de grande porte, revendedoras/locadoras de veículos automotores ou maquinários, depósitos/pontos de venda de gás ou materiais explosivos, centros esportivos de grande e médio porte, prédios e instalações vinculados ao sistema penitenciário, garagens comerciais, camelódromos, etc.) na área abrangida pela poligonal.

Parágrafo único. Projetos especiais serão avaliados individualmente.

Art. 3º - Todo e qualquer tipo de intervenção na área de entorno deverá passar por aprovação do Iphae. O prazo de validade das aprovações de projetos é de 12 (doze) meses para reformas sinalização e instalações provisórias e de 24 (vinte e quatro) meses para reforma/construção nova e restauração. Caso a obra não inicie no período previsto, poderá ser prorrogado o licenciamento, mediante nova aprovação de projeto.

§ 1º - Findo o prazo de validade da proposta de intervenção ou projeto e não finalizada a obra, o requerente deverá solicitar prorrogação de prazo, no prazo de 30 (trinta) dias antes do vencimento da validade da aprovação anterior, que será concedida pelo Iphae, desde que não haja modificações com relação ao projeto aprovado.

§ 2º - A aprovação será automaticamente cancelada se, findo o prazo de validade da proposta de intervenção ou projeto, a intervenção não tiver sido iniciada ou, se iniciada, tiver sua execução totalmente paralisada por período superior a 60 (sessenta) dias.

§ 3º - No caso de autorização concedida para instalações provisórias, deverá constar o prazo para retirada destas.

§ 4º - A autorização para intervenção em bem edificado tombado ou na sua área de entorno poderá a qualquer tempo, mediante ato de autoridade competente, ser:

I - revogada, atendendo a relevante interesse público, ouvida a unidade técnica competente;

II - cassada, em caso de desvirtuamento da finalidade da autorização concedida;

III - anulada, ocorrendo comprovação de ilegalidade em sua concessão.

§ 5º - Todos os projetos deverão atender aos requisitos básicos de aprovação definidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

§ 6º. As intervenções nos terrenos contíguos aos bens tombados poderão ter acrescidas exigências específicas.

Art. 4º - As restrições de que trata a presente Portaria são fixadas, sem prejuízo de condições mais restritivas estabelecidas em legislações federal, estadual e municipal, para as áreas e logradouros acima referidos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser registrada ainda nos respectivos Livros do Tombo Histórico do Iphae, junto às inscrições de nº. 43; 47; 54; 48; 49; 46; 53; 44; 42; 52; 55; 45; 28; 50; 51.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria Sedac nº 52, de 26 de outubro de 2012.

Código: 1259993

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 003150-1100/13-0

Súmula de Contrato

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Cultura e Pedro Marques Harres. OBJETO: Execução do Projeto Cultural "EgoMáquina", selecionado no âmbito do Edital SEDAC nº 41/2012 "Pró-Cultura RS FAC das Artes. VIGÊNCIA: 01 (um) ano. Valor 25.000,00. RECURSO FINANCEIRO: Atividade Projeto: 9074; Unidade Orçamentária: 11.74; Recurso: 0001/1158; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.3601; FUNDAMENTO LEGAL: Edital SEDAC nº 41/2012 Concurso "Pró-Cultura RS FAC das Artes".

Código: 1260322

Assunto: Contrato
Expediente: 003152-1100/13-5

SÚMULA DE CONTRATO

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria de Estado da Cultura e CIRCO HÍBRIDO " ARTE EM MOVIMENTO LTDA - ME. OBJETO: Execução do Projeto "o Circo Volta às Praças". VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: um ano. RECURSO FINANCEIRO: Atividade/projeto: 9074; Recurso: 0001/11.58; Unidade Orçamentária: 11.74; Elemento: 3.3.90.39. FUNDAMENTO LEGAL: Edital nº 41/2012 "Pro-cultura RS FAC das Artes".

Código: 1260323

Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre - OSPA

Diretor Superintendente: João Gastão Tellier Flores
End: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 805 - conj. 305
Porto Alegre/RS - 90510-000

BOLETINS

Boletim nº 112/13

O Presidente da FOSPA, no uso das atribuições legais, concede:

Grat. Adicional 25%-cfe. Art. 115, L. 10.098/94, Elisa Moori, a/c 14/12/13; Rugart Fertsch, a/c 16/12/13; Paulo Calloni, a/c 17/12/13. B. Legal: art. 24, IV, L. 8.666/93; Proj.: 4409; Nat. Desp.: 339036; Rec.: 0001- Obj.: M.Extra-4º e 5º Conc. Interior-09 e 10/12/13-Proc.: 410-1157/13-7; Vlr.: R\$ 2.315,00.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2013.

Ivo A Nesralla,
Presidente.

Código: 1260014

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Companhia Estadual de Geração e Transm. de Energia Elétrica - CEEE GT

Diretor Presidente: Gerson Carrion de Oliveira
End: Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 - p. A m. 1
Porto Alegre/RS - 91410-400

LICITAÇÕES

AVISO DE ADITAMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: GRUPO CEEE/2013120015

A Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica, através de seu Pregoeiro, torna público que procedeu a modificações no Edital acima. Informa, ainda, que fica prorrogada a data para abertura da Proposta, para o dia 08/01/2014, às 08h, no local indicado no Edital. A abertura da sessão de disputa ocorrerá às 09h da mesma data, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

Código: 1259936

Companhia Riograndense de Mineração - CRM

Diretor Presidente: Elifas Mariom Kerller Simas
End: Rua Botafogo, 610
Porto Alegre/RS - 90150-050

CONCURSO PÚBLICO

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO EDITAL DE CONCURSOS N.º 16/2013 – CRM

DIVULGA A LISTA COM OS RESULTADOS DA PROVA PRÁTICA, A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O EMPREGO DE MOTORISTA E HOMOLOGA OS RESULTADOS

O Diretor-Presidente da Companhia Riograndense de Mineração – CRM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, DIVULGA, para conhecimento dos interessados:

1. RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

1.1. Está sendo divulgada, através do Anexo 1 deste Edital, a Lista com as notas obtidas pelos candidatos na Prova Prática do emprego Motorista.

2. LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

2.1. A Lista de Classificação Final do emprego Motorista, Anexo 2, obedece à ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Prática, conforme consta no item 9.5 do Edital N° 01/2013 – CRM.

2.2. Está sendo divulgada, no Anexo 3, a Lista de Classificação Final para candidatos negros ou pardos.

3. HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 São homologados os resultados do Concurso Público, 23 – Motorista para os candidatos que tiveram seus nomes divulgados nos Anexos 1 e 2 deste Edital.

4. LOCAIS ONDE AS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS.

- Na Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH – Av. Praia de Belas, nº 1595.

- Na Companhia Riograndense de Mineração – CRM – Rua Botafogo, 610;

- Na Internet: www.fdrh.rs.gov.br e www.crm.rs.gov.br.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2013.

Elifas Mariom Kerller Simas

Diretor Presidente da CRM

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO EDITAL DE CONCURSOS N.º 16/2013 – CRM ANEXO 01 – NOTAS PROVA PRÁTICA

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PARA O EMPREGO DE MOTORISTA, LOCALIDADE: PORTO ALEGRE

N1: Verificação do veículo e de equipamentos

N2: Conhecimento sobre o funcionamento do veículo

N3: Desempenho na baliza e na condução do veículo; verificação de conhecimento, atenção, previsão, decisão/ação, habilidade e cortesia no trânsito

N4: Desempenho no estacionamento do veículo

Inscrição	Candidato	N1	N2	N3	N4	Nota Final
48155	ALON SANTIAGO MULLER	8,75	9,00	22,50	10,50	50,75
46682	ANDERSON DE SOUZA CHAVES - NP	8,75	12,00	27,00	13,50	61,25
52142	CLEVERSON NASCIMENTO AZEVEDO	18,75	15,00	42,75	12,00	88,50
47903	JERRI ADRIANE MACHADO	15,00	12,00	24,75	13,50	65,25
51337	JOAO GILBERTO LUCCA LEOTE	8,75	12,00	22,50	13,50	56,75
52332	LUCIANO MAZUHIM VARGAS	17,50	12,00	31,50	15,00	76,00
47302	LUIS ADELICIO DOS SANTOS MONTEIRO	21,25	12,00	33,75	12,00	79,00
47856	MARCELO CORREA SEVERO	NÃO COMPARECEU				
47943	VALERIO MECHEBEYER LEMOS	17,50	12,00	24,75	12,00	66,25
45269	WAGNER BARBOSA DOS SANTOS	11,25	12,00	29,25	10,50	63,00

Código: 1260079

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO EDITAL DE CONCURSOS N.º 16/2013 – CRM ANEXO 02 – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Relatório de Classificação Final

2300 Motorista - Porto Alegre

Insc.	Res.Vaga	Nome	NF	Classif.
52142		CLEVERSON NASCIMENTO AZEVEDO	88,50	1º
47302		LUIS ADELICIO DOS SANTOS MONTEIRO	79,00	2º
52332		LUCIANO MAZUHIM VARGAS	76,00	3º
47943		VALERIO MECHEBEYER LEMOS	66,25	4º
47903		JERRI ADRIANE MACHADO	65,25	5º
45269		WAGNER BARBOSA DOS SANTOS	63,00	6º
46682	NP	ANDERSON DE SOUZA CHAVES	61,25	7º
51337		JOAO GILBERTO LUCCA LEOTE	56,75	8º
48155		ALON SANTIAGO MULLER	50,75	9º

RUA 15 DE NOVEMBRO



RUA 15 DE NOVEMBRO_Q06



RUA 15 DE NOVEMBRO_Q12



RUA 15 DE NOVEMBRO_Q14



RUA XV DE NOVEMBRO_Q117



RUA XV DE NOVEMBRO_Q01



RUA XV DE NOVEMBRO_Q03

RUA 20 DE SETEMBRO



RUA 20 DE SETEMBRO



RUA 20 DE SETEMBRO_Q01



RUA 20 DE SETEMBRO_Q07



RUA 20 DE SETEMBRO_Q116

RUA 24 DE MAIO



RUA 24 DE MAIO_Q13



RUA 24 DE MAIO_Q15



RUA 24 DE MAIO_Q16



RUA 24 DE MAIO_Q37



RUA 24 DE MAIO_Q14

RUA 31 DE MARÇO



RUA 31 DE MARÇO_Q17



RUA 31 DE MARÇO_Q21

AVENIDA MAURÍCIO CARDOSO



AVENIDA MAURICIO CARDOSO_Q19



RUA MAURICIO CARDOSO_Q20



RUA MAURICIO CARDOSO_Q21

AVENIDA PERIMENTRAL



AV PERIMETRAL_Q10



AV PERIMETRAL_Q12



AVENIDA PERIMENTRAL_Q11

RUA COM FREITAS



RUA COM FREITAS_Q115



RUA COM FREITAS_Q116



RUA COMENDADOR FREITAS_Q01



RUA COMENDADOR FREITAS_Q02



RUA COMENDADOR FREITAS_Q03



RUA COMENDADOR FREITAS_Q04



RUA COMENDADOR FREITAS_Q08



RUA COMENDADOR FREITAS_Q11



RUA COMENDADOR FREITAS_Q13

RUA CRISPIM GOMES



RUA CRISPIM GOMES_Q21



RUA CRISPIM GOMES_Q20

RUA GEN CANABARRO



RUA GEN CANABARRO_Q15



RUA GEN CANABARRO_Q16



RUA GENERAL CANABARRO_Q17



RUA GENERAL CANABARRO_Q18

RUA GENERAL DALTRO FILHO



RUA GENERAL DALTRO FILHO_Q8 e Q9



RUA GENERAL DALTRO FILHO_Q13

RUA GENERAL NETO



RUA GENERAL NETO_Q07



RUA GENERAL NETO_Q115



RUA GENERAL NETO_Q116



RUA GENERAL NETO_Q149



RUA GENERAL NETO_Q121

RUA GOMES JARDIM



RUA GOMES JARDIM_16



RUA GOMES JARDIM_Q13



RUA GOMES JARDIM_Q14



RUA GOMES JARDIM_Q15



RUA GOMES JARDIM_Q17

RUA JOÃO DE DEUS VALENTE



RUA JOÃO DE DEUS VALENTE_Q18



RUA JOÃO DE DEUS VALENTE_Q19

LARGO PADRE REINALDO WIST



LARGO PADRE REINALDO WIST_Q07

RUA CORONEL MANOEL PEDROSO



RUA CORONEL MANOEL PEDROSO_Q05



RUA CORONEL MANOEL PEDROSO_Q09



RUA CORONEL MANOEL PEDROSO_Q04



RUA CORONEL MANOEL PEDROSO_Q03



RUA CORONEL MANOEL PEDROSO_Q10



RUA CORONEL MANOEL PEDROSO_Q12

RUA BENTO GONÇALVES



RUA BENTO GONÇALVES_Q08, Q09, Q13



RUA BENTO GONÇALVES_Q01



RUA BENTO GONÇALVES_Q08



RUA BENTO G_Q02



RUA BENTO G_Q05

RUA EDMUNDO XAVIER



RUA EDMUNDO XAVIER_Q11



RUA EDMUNDO XAVIER_Q16



RUA EDMUNDO XAVIER_Q37

RUA OSWALDO ARANHA



RUA OSWALDO ARANHA_Q17



RUA OSWALDO ARANHA Q_21



RUA OSWALDO ARANHA_Q19



RUA OSWALDO ARANHA_Q20

RUA SETE DE SETEMBRO



RUA SETE DE SETEMBRO_Q20



RUA SETE DE SETEMBRO_19



RUA SETE DE SETEMBRO_Q15



RUA SETE DE SETEMBRO_Q18

TRAVESSA GARIBALDI

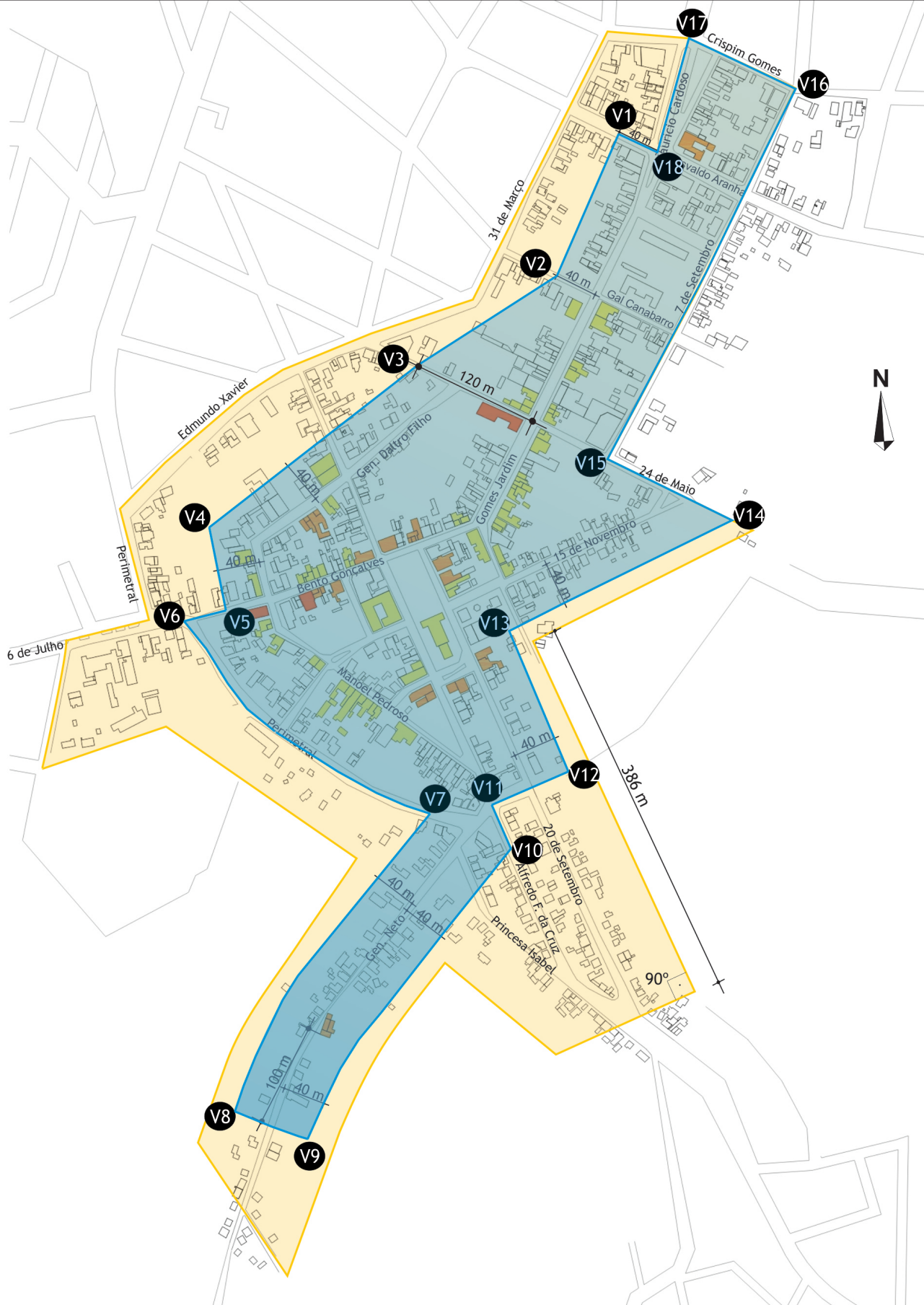


TRAVESSA GARIBALDI_Q14

TRAVESSA TIRADENTES



TRAVESSA TIRADENTES_Q04



VÉRTICES DA POLIGONAL DE ENTORNO

■ Tomb. IPHAN

■ Tomb. IPHAE

■ Tomb. Municipal

■ ÁREA DE PROTEÇÃO RIGOROSA - Fiscalização IPHAE 2013

■ ÁREA DE OCUPAÇÃO CONTROLADA - Fiscalização Municipal